

LEI Nº 1.543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guará para o exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Guará para o exercício de 2010, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1.0.0	RECEITAS CORRENTES		R\$	37.647.000,00
1.1.0	Receita Tributária	R\$	3.804.000,00	
1.2.0	Receita de Contribuições	R\$	465.000,00	
1.3.0	Receita Patrimonial	R\$	142.000,00	
1.6.0	Receita de Serviços	R\$	0,00	
1.7.0	Transferências Correntes	R\$	31.621.000,00	
1.9.0	Outras Receitas Correntes	R\$	1.615.000,00	
2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		R\$	0,00
2.1.0	Operações de Crédito	R\$	0,00	
2.2.0	Alienação de Bens	R\$	0,00	
2.3.0	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00	
2.4.0	Transferência de Capital	R\$	0,00	
2.5.0	Outras Receitas de Capital	R\$	0,00	
	S U B T O T A L		R\$	37.647.000,00
9.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$	(-3.647.000,00)
T O T A L D A R E C E I T A				R\$ 34.000.000,00

LEI Nº 1.543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	1.380.000,00
04	Administração	R\$	6.461.300,00
06	Segurança Pública	R\$	75.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.712.000,00
10	Saúde	R\$	6.654.500,00
12	Educação	R\$	12.890.500,00
13	Cultura	R\$	122.000,00
15	Urbanismo	R\$	3.648.200,00
17	Saneamento	R\$	171.500,00
20	Agricultura	R\$	22.000,00
26	Transporte	R\$	342.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	471.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	34.000.000,00

2 – POR PROGRAMAS

0010	Processo Legislativo	R\$	674.500,00
0011	Administração Legislativa	R\$	705.500,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	346.000,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	1.392.500,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	2.639.000,00
0056	Gestão Financeira	R\$	2.083.800,00
0083	Segurança no Trânsito	R\$	173.000,00
0106	Fundo Municipal da Assistência Social	R\$	1.712.000,00
0113	Atenção Básica em Saúde	R\$	5.252.500,00
0114	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	1.153.000,00
0115	Vigilância em Saúde	R\$	145.000,00
0116	Assistência Farmacêutica	R\$	89.000,00
0117	Gestão do SUS	R\$	15.000,00
0142	Merenda Escolar	R\$	603.500,00
0145	Gestão Educacional	R\$	357.500,00
0150	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	R\$	8.651.500,00
0151	Biblioteca	R\$	95.000,00

LEI Nº 1.543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

0152	Transporte Escolar	R\$	1.017.000,00
0153	Ensino Médio	R\$	64.500,00
0154	Ensino Profissionalizante	R\$	362.500,00
0156	Transporte Universitário	R\$	236.000,00
0160	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	R\$	1.598.000,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	1.463.700,00
0181	Serviços de Utilidade Pública	R\$	908.500,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	1.178.000,00
0204	Saneamento	R\$	171.500,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros	R\$	22.000,00
0260	Estradas Vicinais	R\$	342.000,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	471.000,00
0299	Centro Cultural	R\$	27.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	34.000.000,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00	Despesas Correntes	R\$	31.654.300,00
4.0.00	Despesas de Capital	R\$	2.295.700,00
9.0.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	34.000.000,00

4 – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.00 DESPESAS CORRENTES		R\$	31.654.300,00
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.034.000,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	R\$	14.610.300,00
4.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		R\$	2.295.700,00
4.4.00	Investimentos	R\$	1.695.700,00
4.6.00	Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
9.0.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	50.000,00
9.9.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	34.000.000,00

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

01.00.00 PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	Corpo Legislativo	R\$ 674.500,00
01.02.00	Secretaria da Câmara	R\$ 705.500,00
02.00.00 PODER EXECUTIVO		
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Departamentos	R\$ 1.392.500,00
02.02.00	Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	
	Meio Ambiente	R\$ 115.500,00
	Turismo	R\$ 230.500,00
02.03.00	Departamento de Administração	R\$ 2.639.000,00
02.04.00	Departamento de Finanças	R\$ 2.133.800,00
02.05.00	Departamento de Saúde	
	Atenção Básica em Saúde	R\$ 5.252.500,00
	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 1.153.000,00
	Vigilância em Saúde	R\$ 145.000,00
	Assistência Farmacêutica	R\$ 89.000,00
	Gestão do SUS	R\$ 15.000,00
02.06.00	Departamento de Educação e Cultura	
	Educação	R\$ 357.500,00
	Ensino Infantil	R\$ 1.598.000,00
	Ensino Fundamental	R\$ 978.000,00
	Ensino Profissionalizante	R\$ 362.500,00
	Biblioteca Municipal	R\$ 95.000,00
	Transporte Escolar	R\$ 1.017.000,00
	FUNDEB	R\$ 7.673.500,00
	Alimentação Escolar	R\$ 603.500,00
	Ensino Médio	R\$ 64.500,00
	Ensino Superior	R\$ 236.000,00
	Centro Cultural	R\$ 27.000,00
02.07.00	Departamento de Esportes e Lazer	R\$ 471.000,00
02.08.00	Departamento de Assistência Social	
	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.641.000,00
	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 3.000,00
	Conselho Tutelar	R\$ 68.000,00
02.09.00	Departamento de Obras e Serviços	
	Obras e Serviços	R\$ 1.369.000,00
	Matadouro	R\$ 22.000,00
	Limpeza Pública	R\$ 1.178.000,00
	Ruas e Avenidas	R\$ 674.700,00
	Parques, Praças e Jardins	R\$ 182.500,00

LEI Nº 1.543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Serviços Funerários	R\$	146.000,00
S.E.R.M.	R\$	342.000,00
Saneamento Geral	R\$	171.500,00
Trânsito	R\$	173.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	34.000.000,00

Art. 4º. No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º. Ficam os Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – abrir o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2010;

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 6º. No decurso da execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita total prevista para o exercício de 2010;

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0114 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos, e

LEI Nº 1.543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

0106 – Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 9º. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

Parágrafo Único - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 08 de dezembro de 2009.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada no Departamento de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Diretor do Departamento de Administração